



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo  
de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
a empresa oficial \_\_\_\_\_ em 02/03/19  
SECRETARIA DE PROCU-ADM

CONTRATO N.º 116/2019.

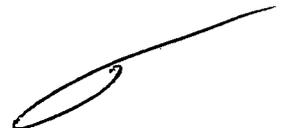
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, MILAMASSAS INDÚSTRIA DE  
ALIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 05.165.578/0001-11, situada à Rua Prof. José de Lima Peixoto, 98D, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, neste ato representado pela o Sra. LÍCIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, procuradora, RG nº 1410913 SSP/BA, CPF sob o nº 992.337.975-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº 5209/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 04/02/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

 1   




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**ITENS 47, 48, 49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	<b>PÃO TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 10 UND COM 50g) -</b> Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, leite integral. A Embalagem não deve se apresentar rasgada, com presença de mofo. Isento de impurezas e corpos estranhos. <u>Apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data do recebimento estampada na embalagem, juntamente com composição química do produto. De acordo com a RDC 263 de 2005 da anvisa.</u>	MILAMASSA S	PCT	13797	R\$ 3,50	R\$ 48.289,50
48	<b>BOLO BACIA (50g - por unidade).</b> Ingredientes; farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Devem estar acondicionados em embalagem plástica (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão contendo 100 unidades, rotulada e lacrada. Apresentando dados de identificação como nome do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	MILAMASSA S	UND	27594	R\$ 1,30	R\$ 35.872,20
49	<b>BOLO DE ROLO TIPO ROCAMBOLE (50g por unidade) -</b> Bolo feito com farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, margarina, goiabada e fermento. Devem estar acondicionados em embalagem plástica (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão contendo 100 unidades, rótulo, lacre, data de validade 30 dias a partir de fabricação em temperatura ambiente.	MILAMASSA S	UND	27594	R\$ 1,40	R\$ 38.631,60
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$</b>	<b>122.793,30</b>

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;

Reparar eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;

p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;

q) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;

r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$122.793,30 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

*Quarta*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à **CONTRATANTE**.

6.2 O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma estipulada no Edital e no Termo de Referência.

6.4 A entrega dos produtos **não** perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

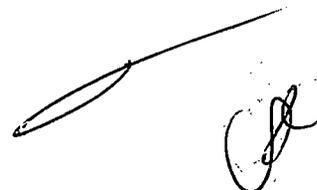
6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.043	3.3.90.30	015
2.043	3.3.90.30	001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à

*Assunto* 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**13.2** A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**13.1.2** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**13.2.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**13.2.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

*Quanto* 7

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**13.2.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**13.2.5** A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**13.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**13.4** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**13.5** Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**13.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

**13.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**13.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**13.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**14.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**14.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.

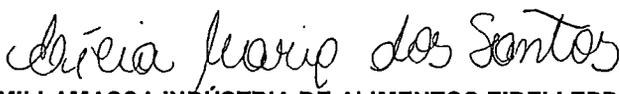
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

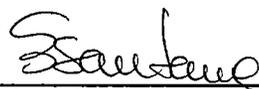
**15.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 11 de abril de 2019.

  
**TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**  
**SECRETARIO**  
**CONTRATANTE**

  
**MILLAMASSA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**  
Rep. p/ Licia Maria dos Santos  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 670249555-20

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 062.504.555-66

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 30/04/2019 12:23:31  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Alagoinhas  
**Operador:** Rita de Cassia Gonçalves de Carvalho  
**Ofício:** 5285220  
**Data prevista de publicação:** 02/05/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11649859	Extrato de contrato INCOM. 2019 - VIENA 30-04-19.rtf	e46b678d7804d4f860f59dbf7ba376d1	4,00	R\$ 132,16
	<b>Total da matéria</b>		<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>

Contrato nº. 119/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: 2W Comércio, Distribuição e Serviços Eireli ME - CNPJ nº 05.165.578/0001-11 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 165.815,21 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte um centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 112/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Viena Comercio de Alimentos Eireli - CNPJ nº 01.587.218/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 48.530,42 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2019**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos Interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2019 - BB nº 764977, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 15/05/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os Interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas](http://www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas). Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: [licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br)

Alagoinhas - ba, 30 de Abril de 2019.

LAIANE PEREIRA FLORES

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a republicação da seguinte licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Jaqueira localizada no Bairro Centro, no município de Amargosa - Bahia, conforme proposta de nº 97553.4160001/18-004, através do menor preço, empreitada por preço global. DATA: 21/05/2019. HORA: 09H00MIN. Informações: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br), ou pelo tel: (075) 3634-3977. Cópia do edital: [www.amargosa.ba.io.gov.br](http://www.amargosa.ba.io.gov.br).

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Dia 15/05/2019, às 09:30 horas. Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. Edital no endereço: [lo.org.br/ba/andorinha/diarioOficial](http://lo.org.br/ba/andorinha/diarioOficial). Tel (74)3529-1024.

LUCIMAR B. DE ANDRADE

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019SRP, em 14/05/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de RECARGAS DE GAS DE COZINHA TIPO P13 E P45 para atender as necessidades das Secretarias municipais. O Edital está disponível no site [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) (diário oficial) ou por e-mail [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

PA Nº 050/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:00h e 30 min do dia 16/05/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada; onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo: (café da manhã, almoço, jantar e alimentação pronta acondicionada em marmiteix), para atender as demandas da Secretaria Mun. de Saúde, CAPS, SAMU e Atenção Básica; Secretaria Mun. Desen. Econ. Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Mun. de Governo e Procuradoria Jurídica Municipal, no município de Barra-Bahia. Tipo (menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br) ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Baíra - BA, 30 de abril de 2019.

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 008/2019. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos (, Manipulados e Dispositivo Contraceptivo, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de Abertura: 14/05/2019 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Barreiras - BA, 30 de abril de 2019.

ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019**

Dia 15/05/19 às 9h. Objeto: fornecimento de materiais de construção. Menor preço por lote.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/19**

Dia 16/05/19 às 9h. Objeto: aquisição de materiais elétricos. Menor preço global. Edital: e-mail [licitacaoombv@gmail.com](mailto:licitacaoombv@gmail.com), [www.boavistadotupim.ba.gov.br/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/licitacoes). Informações: na sede, tel. 7533262211.

Boa Vista do Tupim- BA, 30 de abril de 2019

IVAN BEZERRA FACHINETTI

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019**

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, dia 17.05.2019 às 15:00h em sua sede para: Reformas e Ampliações de UBS e postos de saúde no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PP nº 018/2019 no dia 14.05.2019 às 14:00h para: Aquisição de Uniformes para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital. Edital na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao).

ALDERACY SANTOS SILVA

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Publicação - Pregão Presencial nº. 018-2019-PP; objeto: aquisição de PARALELEPÍEDOS, destinados à pavimentação e manutenção de logradouros na zona urbana e rural deste Município. Onde lê-se Julgamento: Menor Preço por Lote, leia-se Julgamento: Menor Preço Global. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira - BA, 30 de abril de 2019.

LUAN PORTO ARAÚJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 15/05/2019, às 15:00h (quinze horas), em sua sede, para atender despesa com aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados a SEMAD, SEINF e SESOC, pelo período de doze meses: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial [www.brumado.ba.io.org.br](http://www.brumado.ba.io.org.br). Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

DARLENE LIMA DOS SANTOS

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABAÇEIRAS DO PARAGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7PRP/2019**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Dia 15/05/19 às 8:30h. Edital/Informações: e-mail [cabcopel@gmail.com](mailto:cabcopel@gmail.com).

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 30 abril de 2019.

SHEILHA C. DOS SANTOS BISPO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de agente de integração, visando atender estudantes de cursos de educação superior e de ensino médio para preenchimento de oportunidades de estágio no município de Caculé-Bahia, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital. Data: 16/05/2019. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site [www.governodecacule.ba.gov.br](http://www.governodecacule.ba.gov.br). Fone: (77) 3455 - 1412.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Objeto: Contratação de mão de obra na confecção, montagem e desmontagem das peças para ornamentação junina deste município, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital. Data: 17/05/2018. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site [www.governodecacule.ba.gov.br](http://www.governodecacule.ba.gov.br). Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé - BA, 30 de abril de 2019

HELDER PEREIRA PRATES

Pregoeiro

